

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
 Declara para efeitos de que a empresa que participou do processo de licitação nº 05140/2020 da comissão nº 05140/2020 foi a empresa inscrita nº 05140/2020
 Imprensa Oficial: 05/10/2020
 WESLEY SANTOS FERNANDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 064/2020 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **EDMILSON FIGUEIREDO SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 175.477.095-91, portador do RG nº. 205702040 SP/BA, e a **WF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.275.429/0001-85, situada à CJ Alagoinhas IV, nº 57, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por **WESLEY SANTOS FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 060.810.055-26, portador do RG nº 1364548798 SSP/BA, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2020**, oriundo do processo administrativo **N.º 4114/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 01					
1	Água mineral natural, sem gás, potável, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, confeccionado em material que atenda as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante; unidade/galão com 20 (vinte) litros, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto; validade de 11 meses a contar da data da entrega; As condições da água deverão estar de acordo com o estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e classificada como potável, mineralizada, não gaseificada, que apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, que tenha sido envasada a menos de 10 (dez) dias da data de entrega à Contratante. Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Garrafão de 20L	16.650	NATURAL	R\$ 6,96	R\$ 115.884,00

1

(Handwritten signature)

PMA VISTO
(Circular stamp with signature)
 PROJU-ADM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 4.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.3.1.** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
 - b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
 - d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
 - e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
 - f)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
 - g)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
 - h)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
 - i)** Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
 - j)** Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
 - k)** Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.





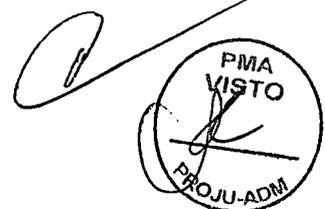

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- ff)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- gg)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com esta ata;
- hh)** Dar conhecimento à Contratada dos nomes dos seus servidores que têm competência para efetuar todas as tratativas referentes ao Contrato;
- ii)** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- jj)** Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
- kk)** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento;
- ll)** Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante do fornecimento parcial ou total, nos prazos e condições pactuados nesta ata;
- mm)** Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- nn)** Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais obrigações constantes no Edital, nesta ATA e outras previstas no Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d)** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f)** Efetuar os fornecimentos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, e na proposta vencedora.
- g)** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Alagoins –





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

v) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

w) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

x) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

y) Substituir as embalagens plásticas (garrações) com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural ou da água natural;

z) Os veículos destinados ao transporte da água mineral deverão ser exclusivos para essa atividade, ficando proibido o transporte de substâncias químicas, inseticidas, praguicidas, saneantes, domissanitários ou qualquer tipo de produto ou substâncias estranhas que possam comprometer ou contaminar a qualidade da água;

aa) Não é permitido transportar, conjuntamente com os produtos, pessoas e animais;

bb) Os veículos destinados ao transporte de água devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza; devem estar livres de pontas (pregos, lascas, etc.) que possam comprometer as embalagens;

cc) Os métodos de higiene e limpeza devem ser adequados às características do produto, não concorrendo para a contaminação cruzada dos produtos (física, química ou biológica);

dd) Os pisos e as latarias da carroceria devem estar isentos de frestas ou buracos que permitam a passagem de umidade e/ou poeira para a carga;

ee) Os veículos destinados ao transporte, que forem dotados de carroceria aberta, devem atender as seguintes disposições:

ff) Possuir lonas e forrações impermeáveis isentas de furos e rasgos que permitam a passagem de água ou poeira, devendo estar limpas, secas e sem odores ou resíduos que possam contaminar a carga ou sujar as embalagens;

gg) As lonas devem ser dispostas bem esticadas para evitar eventual acúmulo de água em superfície;

hh) A totalidade da carga deve ser bem envelopada, revestida e coberta com lona impermeável por fora das guardas da carroceria;

ii) O embocamento deve ser firme e a amarração deve ser bem feita, usando cantoneira para evitar danos ao produto que pode ser ocasionado pelas cordas; e

jj) O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nas embalagens.

kk) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

9.1 O fornecimento do objeto deste edital será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes;

9.2 As entregas deverão obedecer a periodicidade conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais de Alagoinhas – BA;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.4 O prazo de entrega dos bens de consumo poderá ser variável entre 01 (uma) a até 24 (vinte e quatro) horas, após emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho por cada Secretaria, e de acordo com a necessidade de cada Pasta, desde que previamente acordada com a Contratada.

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



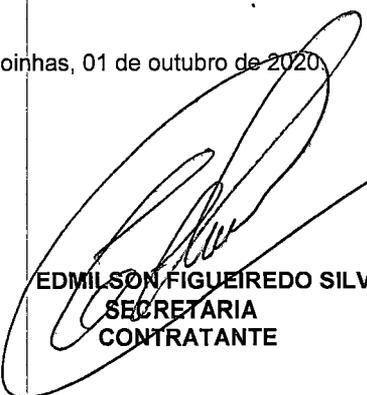


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

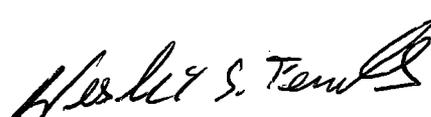
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 01 de outubro de 2020.



**EDMILSON FIGUEIREDO SILVA
SECRETARIA
CONTRATANTE**



**WF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Rep. p/ Wesley Santos Fernandes
CONTRATADA**





REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 050/2020 ATA

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020**

PE 064/2020 – SRP – Ata de Registro de Preços nº. 050/2020. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Alagoins/Bahia. Fornecedor: WF Comercial de Alimentos Eireli – inscrita no CNPJ sob nº. 26.275.429/0001-85 – Órgão-Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – Data de Assinatura: 01/10/2020. Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 01					
1	Água mineral natural, sem gás, potável, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, confeccionado em material que atenda as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante; unidade/galão com 20 (vinte) litros, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto; validade de 11 meses a contar da data da entrega; As condições da água deverão estar de acordo com o estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e classificada como potável, mineralizada, não gasificada, que apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, que tenha sido envasada a menos de 10 (dez) dias da data de entrega à Contratante. Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Garrafão de 20L	16,650	NATURAL	R\$ 6,96	R\$ 115.884,00
2	Vasilhame/garrafão para água mineral, confeccionado em polipropileno, sem avarias e sem fissuras, com capacidade para 20 litros. Deverá constar no fundo do garrafão: sua data de fabricação, o prazo de validade (que não deverá ser superior a 3 anos), a marca e o número do lote de fabricação; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Und	274	BRASIL	R\$ 15,00	R\$ 4.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 119.994,00	